LEI Nº 1003, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

MODIFICA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI Nº 937, DE 12 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §3º, do artigo 5º, da Lei nº 937, de 12 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 23 de novembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL